



PROC. Nº 01243/08

P.L.E. Nº 032/08

*Altera os arts. 1º e 2º e acrescenta art. 4º-A na Lei nº 7.322, de 27 de setembro de 1993 – que dispõe sobre a oficialização da Feira Latino-Americana de Artesanato e dá outras providências -, determinando a natureza desse Evento, instituindo o Prêmio Profissão Artesão e dando outras providências.*

**EMENDA Nº 1 AO P.L.L. 032/2008**

Altera a redação do Art. 3º do PLL Nº 032/2008 nos seguintes termos:

“Art. 3º - Fica incluído art. 4º-A na Lei 7.322, de 1993, conforme segue:

Art 4º-A – Fica instituído o Prêmio Profissão Artesão, a ser concedido, anualmente, aos melhores produtores de peças artesanais, pelo Sindicato dos Artesãos do Estado do Rio Grande do Sul.

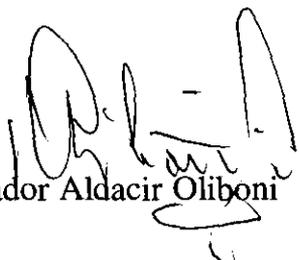
§ 1º - A escolha dos agraciados com o Prêmio Profissão Artesão será do público.

§ 2º - O regulamento do Prêmio Profissão Artesão integrará o Regulamento da Feira Latino-Americana de Artesanato, organizado anualmente pelo Sindicato dos Artesãos do Estado do Rio Grande do Sul.” (NR)

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda tem por objetivo aperfeiçoar o texto original e dirimir quaisquer dúvidas acerca da concessão do Prêmio em questão.

Sala das sessões, 30 de abril de 2008.

  
Vereador Aldacir Oliboni